



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS, TRANSPORTES E TELECOMUNICAÇÕES

Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares

DELIBERAÇÃO N.º 009/2009

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) deliberou, na sua sessão ordinária de 20 de Fevereiro de 2009, conceder à empresa ANTÓNIO CABRAL — CONSTRUÇÃO CIVIL, Sociedade Unipessoal, Lda. com sede social na Vila dos Espargos — Ilha do Sal, e registo comercial n.º 1341 - Sal, representada pelo sócio

gerente, António Pedro Cabral Pereira, residente em Espargos - Ilha do Sal, autorização para exercer a actividade de empreiteiro ficando inscrita nas seguintes especialidades e podendo executar obras até ao valor da classe indicada:

A- OBRAS PÚBLICAS

1ª Categoria (Edifícios e monumentos):

2ª Subcategoria (Edifícios e monumentos nacionais) na classe 1 (30.000 contos)

B- OBRAS PARTICULARES:

Categoria Única

4ª Subcategoria (Construção de edifícios) na classe 1 (30.000 contos)

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão dos competentes alvarás.

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares, na Praia, aos 16 de Janeiro de 2008. – A Presidente, *Maria Odete Silva Lima Dias*.

(132)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, FORMAÇÃO PROFISSIONAL E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção-Geral do Planeamento,
Orçamento e Gestão

Relatório dos concursos externos de ingresso no quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento, Planeamento e Gestão, homologado no dia 26 de Janeiro de 2009 por S. Ex.^a a Ministra do Trabalho, Formação Profissional e Solidariedade Social

Resultados dos concursos externos de ingresso no quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento, Planeamento e Gestão do Ministério do Trabalho, Formação Profissional e Solidariedade Social, anunciados no Jornal A SEMANA no dia 18 de Janeiro de 2008, para recrutamento de um (1) técnico superior, e no dia 13 de Junho de 2008, para recrutamento de 3 técnicos superiores:

Ordem Classificados	Nome
1º Lugar	Isaias Almeida Varela
2º Lugar	Maria de Fátima Vaz Miranda
3º Lugar	Laurindo Correia Rodrigues
4º Lugar	Elisa Fernandes Monteiro
5º Lugar	Arlindo Menezes de Borja
6º Lugar	Elisângela Rosely R. Leite

Ficam seleccionados os quatro primeiros classificados para ingresso no quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento, Planeamento e Gestão do Ministério do Trabalho, Formação Profissional e Solidariedade Social, de acordo com a Lei nº102/IV/93, de 31 de Dezembro, e com o Relatório de Selecção homologado por S. Ex.^a a Ministra do Trabalho, Formação Profissional e Solidariedade Social no dia 26 de Janeiro de 2008.

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério do Trabalho, Formação Profissional e Solidariedade Social, na Praia, aos 28 de Janeiro de 2009. – O Coordenador da DGPOG, *Lágida Monteiro*.

(133)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos,
Notariado e Identificação

Primeiro Cartório Notarial da Região
da Primeira Classe da Praia

NOTÁRIA: LIC. ESTER MARISA SOARES DE BARROS

EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeitos de publicação, que neste Cartório Notarial, no dia trinta do mês de Abril do ano dois mil e sete, à folhas setenta e seis verso a setenta e oito do Livro de Notas para Escrituras Diversas número cento e dezassete barra C, foi exarada uma escritura de constituição de uma fundação sem fins lucrativos e de utilidade pública denominada “FUNDAÇÃO PARA INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO”, designada abreviadamente “FID”, com sede social no Paiol, cidade da Praia, com o património inicial de dois milhões, quinhentos e catorze mil, oitocentos e cinquenta escudos, representada perante terceiros pelo seu presidente e se obriga com assinatura de pelo menos dois membros do conselho de administração e cujos fins são a investigação e o desenvolvimento de carácter cultural, artístico, caritativo, educativo e científico.

FUNDAÇÃO PARA INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ANÚNCIO

Faz-se público que, por despacho de S. Ex.^o o Ministro da Justiça, de 16 de Agosto de 2007, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 163º e do nº 1 do artigo 185º, ambos do código civil vigente, vai reconhecida, como pessoa jurídica, a “FUNDAÇÃO PARA INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – FID”, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de utilidade pública geral, com sede na Cidade da Praia, cujos fins e actividades a seguir se indicam:

1. A FID tem por finalidade a investigação e o desenvolvimento de carácter cultural, artístico, caritativo, educativo e científico.

2. Para a realização do seu objecto, a FID propõe-se:

- a) Fomentar e promover a investigação, o ensino e a formação científica e tecnológica necessárias ao desenvolvimento do país;
- b) Realizar e divulgar estudos e investigações e desenvolver tecnologias com vista a contribuir para o aperfeiçoamento técnico-científico e cultural do país, bem como o das acções respeitantes às medidas de políticas e planos públicos e privados na sua esfera de actuação;
- c) Desenvolver actividades de prestação de serviços e cooperação técnico-científico com entidades governamentais, a sociedade civil e demais entidades;
- d) Propor programas de ensino, formação e troca de experiência que ajudem a elevar o nível do conhecimento e do saber de investigadores;
- e) Filiar e/ou colaborar com organismos nacionais e internacionais no âmbito do seu objecto;
- f) Incentivar e apoiar jovens investigadores para a criação e desenvolvimento de iniciativas privadas;
- g) Atribuir bolsas de estudos e subsídios compatíveis com os seus fins e possibilidades, a jovens investigadores carenciados e às pessoas portadoras de deficiência;
- h) Apoiar iniciativas dos jovens organizados em grupos e/ou associações que desenvolvam actividades de investigação;
- i) Fomentar atitudes e incutir ideias que elevem ou fortaleçam o sentimento de responsabilidade, a consciência dos deveres éticos, morais e o espírito de investigação.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Região da Praia, aos vinte e quatro de Março do ano 2008. – A Notária, *Ester Marisa Soares de Barros*.

(134)

Conservatória dos Registos da Região da Praia

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO
DE OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: “MENDES DOS SANTOS - Importação e Exportação, Sociedade Unipessoal, Lda”.

SEDE: 1. Fazenda, Cidade da Praia.

2. A sociedade poderá abrir delegações, sucursais, filiais e outras formas de representações em qualquer parte do país ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: O comércio geral, importação, exportação e representações, bem como exercício de outras actividades industriais, comércio de produtos das indústrias alimentares, bebidas, equipamentos industriais, materiais para construção e produtos cosméticos, podendo participar na constituição de outras sociedades e dedicar-se a qualquer outra actividade comercial não proibida por Lei.

CAPITAL: 500.000\$00, realizado em dinheiro em 50% (cinquenta por cento).

SOCIO E QUOTA:

QUOTA: 500.000\$00.

TITULAR: Júlio Mendes dos Santos.

Estado civil: solteiro, maior.

Naturalidade: Freguesia de Nossa Senhora da Graça,

Concelho da Praia.

Residência: Lém Cachorro - Cidade da Praia.

GERENCIA: Exercida pelo sócio Júlio Mendes os Santos.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura do gerente ou de um procurador devidamente mandatado.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 12 de Janeiro de 2009. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho de Oliveira Ramos*.

(135)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO
DE OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de substituição do presidente do conselho de administração, o senhor engenheiro João Manuel Nunes Salvador pelo senhor engenheiro José Augusto Ferreira Teixeira da sociedade anónima denominada “CVC - CONSTRUÇÕES DE CABO VERDE, SARL”, com sede nesta cidade da Praia, com o capital de 290.400.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o n.º163/1990/08/09;

Em consequência da substituição o conselho de administração, passou a ter a seguinte composição:

Presidente: José Augusto Ferreira Teixeira.

Vogais: João Manuel Nunes Salvador; Miguel Heras Dolader; Luís Manuel Silva Duarte Patrício; Marcelino Fonseca Coelho Ribeiro

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 9 de Fevereiro de 2009. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho de Oliveira Ramos*.

(136)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO
DE OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de divisão, cessão de quotas e alteração parcial da sociedade comercial unipessoal por quotas denominada “PARGEST - Participações, Gestão e Consultoria, Sociedade Unipessoal, Lda”, com sede em Achada Grande Trás - Praia, com o capital de 800.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o n.º1940/2005/12144;

CEDENTE: Luis Miguel Machado da Costa Carvalho

Estado civil: casado no regime de comunhão de adquiridos com Camila Manuel de Oliveira Guedes Carvalho.

Naturalidade: Porto-Portugal

Residência: Rua de Gondarém, nº 484, 4º andar, cidade do Porto - Portugal

QUOTA DIVIDIDA: 800.000\$00

QUOTA TRANSMITIDA: 40.000\$00

CESSIONÁRIO: Camila Manuel de Oliveira Guedes de Carvalho

Estado civil: casada no regime de comunhão de adquiridos com Luís Miguel Machado da Costa Carvalho.

Naturalidade: Porto-Portugal

Em consequência alteram-se os artigos 1º e 3º do pacto social, que passam a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação “PARGEST-Participações, Gestão e Consultoria, Ld”.

Artigo 3º

CAPITAL: 800.000\$00 integralmente realizado em dinheiro e corresponde a soma das quotas dos sócios na seguinte proporção:

- Luis Miguel Machado da Costa Carvalho; 760.000\$00

- Camila Manuel de Oliveira Guedes de Carvalho; 40.000\$00

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 10 de Fevereiro de 2009. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho de Oliveira Ramos*.

(137)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO
DE OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “EUROSANTANA - Comércio Geral, Lda”.

SEDE: Zona Industrial de Tira - Chapéu, cidade da Praia, Ilha Santiago, podendo, mediante deliberação da assembleia geral, transferir a sua sede para qualquer outra localidade e, mediante simples deliberação da gerência, proceder a instalação ou extinção de delegações, sucursais, filiais e agências, quando e onde o julgar mais conveniente.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: O exercício de actividades de importação e exportação de mercadorias do comércio geral, nomeadamente géneros alimentícios e materiais de construção

CAPITAL: 5.000.000\$00, realizado em 50% em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

- Felisberto dos Santos Semedo, solteiro, maior, natural da Ilha de Santiago, residente em Zaragoza Caile Pablo Serrano, nº17, casa 6, 3º, -Espanha; 1.666.000\$66.

- Raul Egea Marteles, casado no regime de comunhão de adquiridos com Nagvi Milián Izquierdo, natural de Aragón-Espanha, residente em Zaragoza, Caile Rio Jioca, nº 21 ,Escalaera, 2º, bajo, Espanha; 1.666.000\$66.

- Maria de Fátima Monteiro Semedo, casada no regime de comunhão de adquiridos com José Rui Semedo, natural da Ilha Santiago, residente na Fazenda-Praia; 1.666.000\$66

GERENCIA: Exercida pelos sócios Felisberto dos Santos Semedo, Raul Egea Marteles e Maria de Fátima Monteiro Semedo.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura de um dos gerentes.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 12 de Fevereiro de 2009. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho de Oliveira Ramos*.

(138)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO
DE OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de aumento de capital da sociedade por quotas, denominada “TECNO - LAGE, Sociedade de Construções, Lda” com sede na Achada de Santo António, cidade da Praia, com o capital de 5.000.000\$00, matriculada na Casa do Cidadão sob o nº257163794/0385120081202:

Em consequência altera-se o artigo 4º do pacto social, que passa a ter a seguinte redação:-

Artigo 4º

O capital da sociedade é de 9.000.000\$00 (nove milhões de escudos), integralmente realizado em dinheiro e corresponde a quota dos sócios na seguinte proporção:

– Luis Arlindo Lopes Ortet; 4.500.000\$00

– António Carlos Lopes Semedo; 4.500.000\$00

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 13 de Fevereiro de 2009. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho de Oliveira Ramos*.

(139)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO
DE OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de alteração do objecto social da sociedade comercial por quotas denominada “HIPERCONSTROI - Construção e Industria, Lda” com sede em Palmarejo, cidade da Praia, com o capital de 5.000.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 26 17/2007/12/14;

Em consequência altera o artigo 4º do pacto social, que passam a ter a seguinte e nova redação:

Artigo 4º

A sociedade tem por objecto comércio geral, importação e exportação, de materiais de construção civil, industria e transformação de matéria primas para construção, alumínio, madeiras e seus derivados, ferros, ferragens, materiais de canalização, electricidade, pintura, máquinas, viaturas, acessórios e peças auto, materiais electrónicos, de escritórios, mobiliários, géneros alimentícios, bebidas, refrigerantes, artigos de higiene e limpeza, produtos de beleza, perfumaria, roupa e calçado, construção, gestão e comercialização imobiliária, compra, venda, exploração sob qualquer forma de unidades habitacionais ou de outros meios de alojamento, venda a grosso e a retalho.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 17 de Fevereiro de 2009. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho de Oliveira Ramos*.

(140)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO
DE OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: COOPECV - Cooperativa de Trabalhos dos Empreendedores da Cidade Velha.

SEDE: Cidade Velha, Concelho da Ribeira Grande de Santiago.

OBJECTO:

Contratar serviços para seus cooperantes em condições e preços convenientes;

Fornecer assistência aos cooperantes no que fôr necessário para melhor executarem o trabalho;

Organizar o trabalho de modo e bem aproveitar a capacidade dos cooperantes;

Realizar, em benefício dos cooperantes interessados, seguro de vida colectivo e de acidente de trabalho;

Proporcionar, inclusive através de convénio, serviços jurídicos e sociais;

Realizar cursos de capacitação cooperativista e profissional para o seu quadro social;

Organizar os grupos de produção dos cooperantes empreendedores por ramo de produção e afinidade;

Organizar e administrar o fundo rotativo de empréstimo para pequenos empreendimentos e geração de renda;

Garantir a participação da COOPECV, nas iniciativas governamentais e não-governamentais que visem melhorar a qualidade de vida da população;

A COOPECV actuará sem discriminação política, racial, religiosa ou social.

DURAÇÃO: Tempo Indeterminado

CAPITAL: 200 000\$00

Conselho de administração:

Presidente: Adelaide de Jesus Barreto da Moura;

Vice-presidente: Alcides Monteiro de Pina;

Secretário: Elisângela Mendes Ferreira;

Tesoureiro: Esaias Silvano Lopes Ramos;

Suplentes: Maria Socorro Correia Moniz Soares Rosa;
Maria da Cruz Almeida Tavares;

Conselho Fiscal:

André Pinto Semedo;

Celeste Martins Tavares;

Alexandrino Soares Almeida de Pina

Suplentes: Aniltão César Correia Soares Rosa;

Claudilho Nunes da Moura; Maria da Graça Pinto Semedo

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 17 de Fevereiro de 2009. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho de Oliveira Ramos*.

(141)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO
DE OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: “SALÃO DE COSTURA - MODELO, Sociedade Unipessoal, Lda.”

SEDE: Pamarejo-Praia, freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, podendo ser transferida para qualquer outra localidade dentro da ilha, por deliberação da assembleia geral

DURAÇÃO: Tempo indeterminado

OBJECTO: Prestação de serviços nas áreas de confecção corte e costura, moda e comercialização dos mesmos.

CAPITAL: 200.0000\$00, realizado em dinheiro.

SOCIO E QUOTA:

QUOTA: 200.000\$00.

TITULAR: Eunice de Pina Miranda Tavares.

Estado civil: casada no regime de comunhão de adquiridos com Amândio Gomes Tavares

Naturalidade: freguesia de Nossa Senhora do Monte, concelho da Brava

Residência: Palmarejo -Praia.

GERENCIA: Exercida pela sócia única

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 17 de Fevereiro de 2009. – A Conservadora, p/s, Rita de Carvalho de Oliveira Ramos.

(142)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO
DE OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de renúncia do cargo de administrador o senhor António Joaquim Rocha Mendes Fernandes da sociedade anónima denominada “CABO VERDE BETÕES E INERTES, SA”, com sede nesta cidade da Praia, com o capital de 10.000.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o n.º2236/2007/01/11;

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 17 de Fevereiro de 2009. – A Conservadora, p/s, Rita de Carvalho de Oliveira Ramos.

(143)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO
DE OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de aumento de capital da sociedade anónima denominada “CAPITAL COUNTRY CLUB, SA” com sede em Tira Chapéu, cidade da Praia, com o capital de 18.000.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 2461/2007/09/13

Em consequência altera-se o artigo 4º do pacto social que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 4º

O capital social é de 440.000.000\$00 (quatrocentos e quarenta milhões de escudos), representado por oito mil e oitocentas acções, de valor nominal de cinquanta mil escudos cada.

Encontra-se depositado o relatório elaborado nos termos do artigo 130º C.E.C.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 18 de Fevereiro de 2009. – A Conservadora, p/s, Rita de Carvalho de Oliveira Ramos.

(144)

Conservatória dos Registos da Região
de Primeira Classe de São Vicente

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais:
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1471 — TECHE SANTOS, Sociedade Unipessoal Limitada
- c) Que foi requerida pelo nº 4 do diário do dia 9 de Fevereiro do corrente, por, Mateus Silva Santos.
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 99/2009

Artigo 11º, 1 150\$00

SOMA 150\$00

10% C.G.J..... 15\$00

SOMA TOTAL..... 165\$00

São: (cento e sessenta e cinco escudos).

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS

CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE TECHE SANTOS,
SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA

Pelo presente documento particular, outorga nos termos do artigo nº 110º nº1 do Código das Empresas Comerciais: Mateus Silva Santos, solteiro, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de São Nicolau, residente em Tarrafal, portador do Passaporte nº NJ4397324, NIF 152456830, constitui uma sociedade comercial unipessoal por quotas que se regerá nos termos e nas condições seguintes:

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação “TECHE SANTOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

Artigo 2º

A sociedade tem a sua sede na localidade de João Baptista Vila do Tarrafal, Concelho do Tarrafal de São Nicolau, podendo ser mudada para outro local, bem como criar delegações, ou quaisquer outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro, por simples deliberação do sócio único.

Artigo 3º

O objecto da sociedade é:

Importação e comercialização de géneros alimentícios, ração para animais, electrodomésticos, materiais de construção, cosméticos, roupas e calçados e artigos diversos.

Artigo 4º

O capital social é de 251.000\$00 (duzentos e cinquenta e um mil escudos ECV), integralmente realizado em dinheiro corresponde a uma quota pertencente ao sócio único Mateus Silva Santos, natural e residente em São Nicolau NIF 152 456830.

Artigo 5º

1. A gerência e administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente é confiada a um gerente, ficando desde já nomeado o sócio Mateus Silva Santos, com dispensa de caução, podendo nomear procuradores, nos termos do artigo 323º do Código das Empresas Comerciais;

2. A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor e ou, contrato e demais actos, documentos estranhos aos seus fins sociais. Para a sociedade se considerar validamente obrigada em todos os actos e contratos bastará a assinatura do único sócio gerente ou de quem for por ele designado;

3. Para a sociedade se considerar validamente obrigada em todos actos e contratos bastará a assinatura do gerente ou do procurador com poderes bastante para tal.

Artigo 6º

O ano social coincide com o ano civil.

Artigo 7º

A sociedade dissolve-se por decisão do sócio único e nos termos da lei.

Artigo 8º

Os casos omissos serão regulados por decisão do sócio único e pelas disposições do Código das Empresas Comerciais em vigor.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 11 de Janeiro de 2009. – A Conservadora, *Tirza Francisca Pires Fernandes Neves*.

(145)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 797 — IVT Importação de Veículos e peças e comércio geral, Limitada.
- c) Que foi requerida pelo nº 01 do diário do dia 12 de Fevereiro do corrente, por Victor César Fonseca Almeida.
- d) Que ocupa uma folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

Artº 1º	40\$00
Artº 9º	30\$00
Artº 11º, l)	150\$00
SOMA	220\$00
10% C.G.J.	22\$00
Artº 18º, a), b)	3\$00
Selo Livro	2\$00
Artº 13º Imp. Selo	200\$00
SOMA TOTAL	447\$00
São: Quatrocentos e quarenta e sete escudos.	

Alteração do artigo, 4º, do Estatuto da sociedade “I.V.T.- Importação de veículos e peças e comércio geral Limitada” matriculada sob o nº 797.

Artº 4º

Objecto Social:

Importação de automóveis, peças auto, pneus e acessórios, importação de material informático, material de escritório, material electrónico e comércio geral.

Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato.

Esta conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 12 de Fevereiro de 2009. – A Conservador, *Manuel Fortes Pereira da Silva Santos*.

(146)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1473 — S.N.DIFFUSION-PEÇAS E ACESSÓRIOS - AUTO E COMÉRCIO GERAL, Sociedade Unipessoal Limitada
- c) Que foi requerida pelo nº 3 do diário do dia 21 de Janeiro do corrente, por, Fernand Serge Neves.
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 115/2009

Artigo 11º, 1	150\$00
SOMA	150\$00
10% C.G.J.	15\$00
SOMA TOTAL	165\$00

São: (cento e sessenta e cinco escudos).

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE S N.
DIFUSION-PEÇAS E ACESSÓRIOS -AUTO E COMÉRCIO GERAL
SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA

Outorgante

Fernand Serge Neves, casado em regime de comunhão de adquiridos com Fernanda da Rosa Neves, natural de Senegal, residente em França, de nacionalidade cabo-verdiana, portador do passaporte nº J144391, emitido pela secção consular da Embaixada de Cabo Verde em França, em 8/08/2007, NIF nº 156874490, domiciliado na Rua 9 - Ribeira Bote- S.Vicente

Pelo Outorgante foi dito:

Que pela presente é celebrado um contrato particular de sociedade comercial por quotas unipessoal nos seguintes termos:

Primeiro 1- É constituída uma sociedade comercial denominada S. N. DIFFUSION-PEÇAS E ACESSÓRIOS-AUTO E COMÉRCIO GERAL, SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA, NIF nº. 256874506.

2 - A sociedade tem a sua sede em São Vicente, podendo criar delegações, sucursais ou outras formas de representação em qualquer parte do território nacional e no estrangeiro.

Segundo - A sociedade tem duração por tempo indeterminado.

Terceiro- O objecto da sociedade é o de desenvolver actividade de comércio geral, importação de peças, acessórios e viaturas.

Quarto- O capital social integralmente subscrito e realizado em equipamentos é de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos) e corresponde a uma quota única pertencente ao sócio Fernand Serge Neves.

Quinto- 1. É permitida livremente a cessão de quotas à favor dos seus descendentes directos e ascendentes. 2. A cessão de quotas à favor de pessoas estranhas à sociedade só poderá ser feita mediante autorização da sociedade a qual desde já reserva o direito de preferência, pagando a quota cedida pelo valor apurado no último balanço.

Sexto- 1. A gerência da sociedade e sua representação em juízo e fora dele, cabe ao sócio único que desde já fica nomeado gerente. 2. A movimentação da conta bancária será feita mediante a assinatura do sócio-gerente ou do seu representante legal.

Sétimo- A sociedade não se obriga em contratos, fianças, abonações, letras de favor ou outros documentos estranhos aos seus fins sociais, sob pena do infractor ser responsabilizado pelos prejuízos que causar à sociedade.

Oitavo- Dos resultados líquidos apurados no fim de cada ano, depois de deduzidos 10% (dez por cento) para o fundo de reserva legal, o resto terá o destino conforme deliberação da assembleia geral.

Nono- A fiscalização das contas da sociedade será atribuída a uma empresa de contabilidade ou um técnico da área escolhido pela assembleia geral.

Décimo- Os balanços serão anuais e reportar-se-ão à 31 de Dezembro de cada ano.

Décimo Primeiro- A sociedade só se dissolve nos termos e nos moldes previstos na lei e os bens terão o destino que a assembleia decidir ou for de direito.

Décimo Segundo- O ano económico coincide com o ano civil.

Décimo Terceiro- Aos casos omissos não previstos nos presentes Estatutos, aplicar-se-á a legislação caboverdiana, sobre sociedade por quotas.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 13 de Fevereiro de 2009. – A Conservadora, *Tirza Francisca Pires Fernandes Neves*.

(147)

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz

A CONSERVADORA/NOTÁRIA: YODALIS CHACÓN BATISTA

EXTRACTO

Certifico, narrativamente e para efeitos de publicação, nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 9º da Lei 25/IV/2003, de 20 de Julho, que no Cartório Notarial de Santa Cruz e no dia dezassete de Fevereiro de dois mil e nove, foi lavrada a folhas de 3 a 4 do livro de notas para escrituras diversas número 21-A uma escritura pública de constituição de uma associação denominada “ASSOCIAÇÃO DE AR-

TES MARCIAIS JIU - JITSU DE SÃO LOURENÇO DOS ÓRGÃOS”, abreviadamente designada por AMAJISLO e com sede na Vila de João Teves, Concelho de São Lourenço dos Órgãos, o património inicial da associação é do montante de cento e vinte mil escudos, tendo como objectivo: promover e realizar acções de formação em jiu-jitsu; promover e realizar as artes marciais, especialmente jiu-jitsu, em todos os escalões; participar nos campeonatos desportivos em artes marciais a nível regional, nacional e internacional; realizar actividades e intercâmbios entre os seus associados, dirigentes, atletas, bem como com a sociedade civil, ou outros clubes e associações nacionais e estrangeiras; contribuir para a formação integral, sobretudo dos jovens; promover estudos e divulgação de informações relativos as artes marciais; colaborar com as entidades públicas e privadas, contribuindo assim, para a integração social das pessoas e a implementação de políticas relativas as artes marciais, especialmente em jiu-jitsu; contribuir para o desenvolvimento e promoção da modalidade de jiu-jitsu, no concelho de São Lourenço dos Órgãos, em particular em Cabo Verde, no geral.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santa Cruz, aos 17 de Fevereiro de 2009. – A Conservadora/Notária, *Yodalis Chacón Batista*.

(148)

A CONSERVADORA/NOTÁRIA: YODALIS CHACÓN BATISTA

EXTRACTO

Certifico, narrativamente e para efeitos de publicação, nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 9º da Lei 25/IV/2003, de 20 de Julho, que no Cartório Notarial de Santa Cruz e no dia doze de Fevereiro de dois mil e nove, foi lavrada a folhas de 101 a 102 do livro de notas para escrituras diversas número 20-A uma escritura pública de constituição de uma associação denominada “CRP-SANTIAGO NORTE”, abreviadamente designada por CRP-SN, com sede em São Miguel, o património inicial da associação é o do montante de trinta e um mil, quinhentos e oito escudos, tendo como objectivo: aumentar o capital social e económico dos mais pobres lançando a via para o desenvolvimento sustentado das comunidades dos Municípios integrantes;

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santa Cruz, aos 17 de Fevereiro de 2009. – A Conservadora/Notária, *Yodalis Chacón Batista*.

(149)

A CONSERVADORA/NOTÁRIA: YODALIS CHACÓN BATISTA

EXTRACTO

Certifica, narrativamente e para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos seguintes.

FIRMA: ARLINDO DUARTE - PRODUÇÃO DE AGUARDENTE, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

SEDE: 1. Achada Lage, Freguesia de Santiago Maior, Concelho de Santa Cruz, Ilha de Santiago,

2. Podem ser criadas delegações, filiais, sucursais ou outras formas de representação em qualquer parte da Ilha de Santiago.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: A produção, engarrafamento e comercialização de aguardente, licores e mel de cana sacarina.

CAPITAL: 300.000\$00, realizado em dinheiro.

SÓCIO E QUOTA.

TITULAR: Arlindo Ramos Duarte, viúvo, natural da Freguesia de Santiago maior, concelho de Santa Cruz, residente em Achada Lage, Santa Cruz.; 300.000\$00.

GERÊNCIA: Será exercida pelo sócio único.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura ao gerente.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santa Cruz, aos 18 de Fevereiro de 2009. – A Conservadora/Notária, *Yodalis Chacón Batista*.

(150)

**Conservatória dos Registos da Região
da Segunda Classe do Sal**

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeito de publicação, que a presente fotocópia composta de duas folhas está conforme o original da Acta n.º 1/2008 da assembleia geral extraordinária da sociedade denominada CONSTRUCAN, LIMITADA, matriculada nesta Conservatória sob o nº 875704.11.15.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 30 de Outubro de 2008. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(151)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeito de publicação, que foi feito um averbamento de um aumento de capital social da sociedade denominada 'CONSTRUCAN, LIMITADA, matriculada nesta conservatória sub o nº 875/04.11.15, nos termos seguintes.'

Artigo 6º

(Capital Social)

O capital social é de 80.000.000\$00 (oitenta milhões de escudos), integralmente subscrito e realizado parte em dinheiro e parte em bens móveis, na proporção das seguintes quotas:

- 1 – Caboplan — Construções e Imobiliária, Limitada, com sede na ilha da Sal matriculada sob o nº 1269/06 com uma quota no valor de 40.000.000\$00 (quarenta milhões de escudos);
- 2 – Grupo Newport Cabo Verde - Construções e Imobiliária, Limitada, com sede na Ilha do Sal, matriculada sob o nº 1420/07 com uma quota no valor de 40.000.000\$00 (quarenta milhões de escudos);

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 30 de Outubro de 2008. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(152)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação, que a presente está conforme o original na qual foi feito um averbamento dum cessão de quotas entre os senhores Alexandre Xará da Costa, António José Xará da Costa e João Carlos Martinho Ribeiro e Fernando Manuel Martinho

Ribeiro referente à sociedade denominada TCIS — IMOBILIÁRIA E ALUMINIO, LIMITADA, matriculada na Casa do cidadão sob o 2559 70862/0082220080526, ficando o artigo referente à capital social com a seguinte distribuição:

Artigo 4º

(Capital Social)

O capital social é de 500.000\$00 (quinhentos mil escudos), integralmente subscrito e realizado em dinheiro, distribuído entre os sócios do seguinte modo.

- 1 - António José Xará da Costa, com uma quota no valor de 250.000\$00,
- 2 - João Carlos Martinho Ribeiro, com uma quota no valor de 125.000\$00
- 3- Fernando Manuel Martinho Ribeiro com uma quota no valor de 125.000\$

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 26 de Janeiro de 2008. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(153)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente para efeito de publicação, que a presente fotocópia composta por 3 folhas está conforme o original no qual foi constituída uma sociedade denominada IMOGEST — Investimentos, Consultoria e Serviços Lda, matriculada nesta Conservatória sob o nº 1952/2009.

Conta nº 95/09

PACTO SOCIAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS

IMOGEST Investimentos, Consultoria e Serviços - Lda.

Aos Dois dias do mês de Dezembro do ano Dois Mil e Oito, nesta vila de Espargos, Ilha do SAL,

ENTRE

A) JOÃO BENTO DA SILVA NETO, N.I.F. 154796689, casado em regime de separação de bens com a senhora Maria Filomena da Silva Neto, de nacionalidade Angolana, natural de Luanda, Angola, portador do passaporte Nº N0422849, emitido em 14 de Março de 2005, Luanda, Angola, residente em Luanda;

B) ADALBERTO LEITE PEREIRA DE SENA, N.I.F. 154796506, maior, solteiro, de nacionalidade Angolana, natural de Luanda, Angola, portador do passaporte Nº N0131048, emitido em 17 de Maio de 2001, Luanda, Angola, residente em Luanda.

É celebrado o presente pacto social, constituindo formalmente a sociedade por quotas denominada «IMOGEST — Investimentos, Consultoria e Serviços Lda.», com sede na Vila dos Espargos, Ilha de SAL, Capital social de 2.000.000\$00 (Dois milhões de escudos), passando a referida sociedade a reger-se pelo seguinte Estatutos:

ESTATUTOS DA
“IMOGEST — Investimentos, Consultoria e Serviços Lda.”

CAPÍTULO I

Denominação, Sede e Objecto

Artigo 1º

(Denominação)

1. A sociedade girará sob a denominação de «IMOGEST— Investimentos, Consultoria e Serviços Lda».

2. A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início para todos os efeitos legal a partir da data de constituição.

Artigo 2º

(Sede)

1. A sua sede é na Vila dos Espargos, Ilha do SAL, mais precisamente na Zona Centro, podendo-se criar agências ou delegações onde julgue conveniente, sob consentimento dos sócios.

Artigo 3º

(Objecto)

A sociedade terá por objecto:

- a) Aquisição e gestão de participações sociais em outras sociedades;
- b) Investimentos mobiliários, Turísticos e Industriais;
- c) Prestação de Serviços de Consultoria Económica e Financeira.

CAPÍTULO II

Capital Social e Cessão de Quotas

Artigo 4º

(Capital Social)

O capital social é de 2.000.000\$00 (Dois milhões de escudos) e encontra-se integralmente em dinheiro, correspondendo à soma das quotas dos sócio assim distribuídas:

- a) Uma quota de 1.000.000\$00 (Um milhão de escudos), correspondendo a 50% do capital social, pertencente ao sócio João Bento Da Silva Neto, casado, de nacionalidade Angolana, natural de Luanda, Angola, portador do passaporte Nº N0422849, emitido em 14 de Março de 2005, Luanda, Angola, residente em Luanda;
- b) Uma quota de 1.000.000\$00 (Um milhão de escudos), correspondendo a 50% do capital social pertencente ao sócio Adalberto Leite Pereira de Sena, solteiro, de nacionalidade Angolana, natural de Luanda, Angola, portador do passaporte Nº N0131048, emitido em 17 de Maio de 2001, Luanda, Angola, residente em Luanda.

2. O capital social poderá ser aumentado uma e mais vezes, com obediência ao que a lei dispuser sobre a matéria.

3. Em caso de aumento de capital social, o direito de subscrição das novas acções pertence preferencialmente aos sócios na proporção das que possuem.

Artigo 5º

(Cessão de Quotas)

A cessão de quotas entre sócios é livre, mas quando feita a estranhos dependerá sempre do consentimento da sociedade, a qual é lhe sempre reservado o direito de preferência na respectiva aquisição.

CAPÍTULO III

Assembleia-Geral e Gerência

Artigo 6º

(Assembleia Geral)

1. A Assembleia-geral é constituída por todos os sócios, que por sua vez só se poderão fazer representar nas Assembleias-gerais por outro sócio ou por quem a lei, de modo imperativo estabelecer.

2. A mesa da Assembleia-geral é composta por um presidente e um secretário, eleitos entre os sócios, por um período de três anos.

3. As Assembleias-gerais serão convocadas por anúncios nos termos da lei, e só poderão funcionar e deliberar validamente estando presentes ou representados pelo menos dois terços dos sócios.

Artigo 7º

(Competência da Assembleia Geral)

Compete à Assembleia-geral:

- a) Definir e ou aprovar políticas gerais relativas à actividade da sociedade;
- b) Discutir e votar o Balanço e as Contas e decidir sobre a aplicação dos resultados;
- c) Decidir sobre a alienação de bens ou direitos imobiliários;
- d) Deliberar sobre quaisquer alterações dos estatutos, cisão, fusão, transformação ou dissolução da sociedade;
- e) Deliberar sobre as remunerações dos órgãos sociais e sobre propostas de prémios ou bónus;
- f) Aprovar os projectos e planos de investimentos da sociedade;
- g) Aprovar o regulamento interno de funcionamento da sociedade;
- h) Aprovar as condições de movimentação das contas bancárias da sociedade;
- i) Tratar de qualquer outro assunto para que tenha sido convocada;

Artigo 8º

(Gerência)

1. A gerência e administração da sociedade será exercida por um gerente indicado pela Assembleia Geral, que representará a Sociedade em todos os seus actos e contratos, em juízo e fora dele, acbva e passivamente, com dispensa de caução, bastando para o efeito a sua assinatura para obrigar a sociedade.

2. Porém, para a alienação ou oneração de bens imóveis e móveis sujeitos a registo, bem assim como para contracção de empréstimo superiores a 2.000.000\$00 (Dois milhões de escudos), a sociedade só ficará obrigada pela assinatura conjunta do Gerente e de um dos sócios.

3. Em nenhuma circunstância a sociedade poderá ser obrigada em actos ou operações de interesse alheio, nomeadamente em vales, fianças abonações, letras de favor ou documentos semelhantes.

4. O gerente não poderão delegar os seus poderes, mas a sociedade poderá constituir mandatários mediante mandato ou procuração devidamente emitido pelo conselho de gerência.

5. O gerente será remunerado pelo modo estabelecido em Assembleia-geral.

CAPÍTULO IV

Disposições Diversas

Artigo 9º

(Lucros)

Os lucros líquidos apurados em cada exercício económico, depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva e quaisquer outras percentagens para fundos ou destinos especiais, criados em Assembleia geral, serão divididos pelos sócios na proporção das suas quotas, e em igual proporção serão suportadas as perdas se as houver.

Artigo 10º

(Dissolução, Liquidação e Partilha)

A sociedade não se dissolverá por morte ou interdição de qualquer dos sócios, continuando com os sócios sobreviventes ou capazes e os herdeiros se os houver ou representantes do sócio falecido ou interdito, devendo estes nomear um que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

2. O modo de liquidação e partilha será estipulado pela Assembleia-geral, dentro dos limites legais.

Artigo 11º

(Legislação Subsidiária e Foro Competente)

Em tudo o que não estiver previsto nos presentes estatutos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes no, designando-se o Tribunal do SAL como foro competente para dirimir as questões emergentes do presente pacto social.

Conservatória dos Registos de Segunda Classe do sal, aos cinco dias do mês de Janeiro do ano de 2009. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(154)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe do Porto Novo

O CONSERVADOR: SILVESTRE DEODATO DA CIRCUNCIÇÃO OLIVEIRA

EXTRACTO

Certifico, para os efeitos de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número 1) do artigo 228º) do Decreto-legislativo nº 3/99 de 29 de Março, que no dia onze do mês de Dezembro do ano de dois mil e oito, na Conservatória e Cartório Notarial da Região de Ribeira Grande e Paul, a meu cargo, em que foi lavrado no livro de notas para Escrituras Diversas Nº 36. à folhas 11, a Escritura de Constituição da Sociedade Comercial por quotas denominada “ adTUR, Lda. - Agência de Desenvolvimento Turístico Sustentável com sede na Vila das Pombas do Concelho do Paul - Santo Antão

Reg. sob o nº 35/2008

Artº11º, 1.....	150\$00
Artº11º, 2.....	90\$00
Soma.....	240\$00
CRN 10%.....	24\$00
Impresso.....	20\$00
Soma total.....	284\$00

(Importa em duzentos e oitenta e quatro escudos)

ESTATUTOS DA adTUR, Lda.

Artigo 1º

(Denominação)

A Sociedade, adopta a denominação Agência de Desenvolvimento Turístico Sustentável, em abreviatura, adTUR, Lda.

Artigo 2º

(Sede)

1. A sociedade tem a sua sede na Vila das Pombas do Concelho do Paul em Santo Antão.

2. No Mindelo é estabelecida a delegação adTUR designada de CASA DE SANTO ANTÃO.

3. Sempre que se mostrar necessário a sociedade poderá criar delegações, sucursais e outras formas de representação em Cabo Verde ou no estrangeiro

Artigo 3º

(Finalidade)

A sociedade tem por finalidade promover o turismo sustentável pela exploração otimizada da riqueza latente de Santo Antão, seja de que sector for, contribuindo para a satisfação de necessidades económicas, sociais, estéticas, culturais e de vida das populações com qualidade, continuidade e equilíbrio

Artigo 4º

(Objecto Social)

A Sociedade define como objectivo social:

Obj.1 — Participar no desenvolvimento do projecto turístico de Santo Antão propondo a optimização de destinos, serviços e actividades com integração de expectativas de provedores, clientes e populações locais

Obj. 2 — Empreender a exploração económica e industrial da actividade turística em todas as suas formas sustentáveis, culturais, artísticas, desportivas, do artesanato, do turismo rural e do agro-turismo.

Artigo 5º

(Princípios de Cooperação)

A Sociedade promove a harmonia inter-sectorial pelos seguintes princípios estratégicos de cooperação:

1. Promover e colaborar no inventário de recursos endógenas e das fontes poluidoras e de degradação da paisagem de Santo Antão.

2. Elaborar e propor programas de investimento no domínio da protecção e da valorização dos recursos naturais para que viagens e turismo se instalem sobre um sistema económico de base sustentável.

3. Estudar e propor medidas de salvaguarda, preservação, recuperação, protecção e aproveitamento dos patrimónios natural e construído.

4. Promover e apoiar acções de divulgação e programas educativos e de formação nos domínios do ambiente, dos recursos naturais, da defesa do consumidor e desenvolvimento da empresa.

5. Prestar apoio técnico à Associações de Defesa do Ambiente e Associações de Desenvolvimento Local em harmonia com a Natureza para uma vida sã e produtiva.

6. Colaborar com Organismos do Estado, dos Municípios e com entidades nacionais e internacionais no domínio da educação ambiental, defesa do consumidor e promoção do Turismo Sustentável.

Artigo 6º

(Capital Social)

1. O Capital Social da Sociedade é de 2.000.000\$00 (dois milhões de escudos) em que 50% (cinquenta por cento) estão realizados.

2. Os restantes 50 % serão realizados no prazo de quinze meses.

3. O Capital Social poderá ser elevado por deliberação da Assembleia Geral da Sociedade.

Artigo 7º

(Repartição de Capital)

1. O Capital social é subscrito por:

a) AMIPAUL — Liga dos Amigos do Paul 98% (noventa e oito por cento);

b) SOCIVALE, Ldª Import/Eport, representada pelo sócio-gerente António Lima Mendes 1% (um por cento);

e) Alberto Nascimento Santos 1% (um por cento).

2. Os restantes 50 % serão realizados no prazo de quinze meses.

3. O Capital Social poderá ser elevado por deliberação da Assembleia Geral

4. A sociedade poderá admitir as categorias de sócio benemérito e de sócio honorário nas condições que vierem a ser regulamentadas no futuro.

Artigo 8º

(Órgãos de Gestão)

1. A Sociedade é administrada por um Conselho de Direcção de 3 membros, em que um deles é o Director Executivo, nomeados pela Assembleia Gemi.

2. As competências, os processos e limites de intervenção serão definidos em regulamento próprio.

3. A gestão corrente da Sociedade poderá ser delegada por contrato em uma ou várias pessoas.

Artigo 9º

(Regime Financeiro)

1. Constituem receitas da Sociedade:

a) As jóias e quotas determinadas pela Assembleia Geral nos termos regulamentares;

b) Outras contribuições dos sócios e entidades.

c) Os rendimentos derivados da exploração económica da sociedade.

d) Rendimentos e quaisquer legados, subsídios, donativos e heranças que lhe venham a ser atribuídos.

e) Quaisquer outras receitas legítimas.

2. Constituem despesas da sociedade:

a) Os encargos inerentes à instalação da Sociedade referente a sede e/ou dependências por ela administradas.

b) As despesas de Administração Geral, nomeadamente com o pessoal.

e) As despesas decorrentes do exercício do objecto social.

Artigo 10º

(Obrigações)

1. Em todos os actos e contratos para obrigar a Sociedade é necessário a assinatura de pelo menos dois directores sendo obrigatória a do Director Executivo.

2. Em actos de mero expediente basta a assinatura do Director Executivo.

3. A Sociedade não poderá se obrigada em fianças, abonações, letra de favor e outros actos e contratos estranhos aos negócios sociais.

Artigo 11º

(Representação)

1. A representação da Sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, incumbe ao Director Executivo.

2. Nos casos de impedimento, o Director Executivo é substituído pelo Director Administrativo.

Artigo 12º

(Fiscalização)

1. A administração da Sociedade é fiscalizada por um Concelho Fiscal de 3 membros nomeados pela Assembleia Geral.

2. Com autorização da Assembleia Geral o controle e a revisão de contas poderá ser delegada numa entidade especializada na matéria.

Artigo 13º

(Dissolução)

A Sociedade dissolve-se nos casos e termos legais.

Artigo 14º

(Mote e Símbolo)

1. A exploração económica da Sociedade fixa-se no quadro estratégico definido pela sua finalidade e com síntese no trimónio: QUALIDADE — CONTINUIDADE - EQUILIBRIO.

2. A Sociedade adopta o símbolo STRELÍZIA que coroa a sigla adTUR, com natureza para produzir na exuberante qualidade do ambiente de Santo Antão com sustentação da vida na Ilha, simbolizada pelas cores vermelha, verde escura e amarela-ouro na ante-visão do progresso a que a Sociedade se propõe.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santo Antão na Vila da Ponta do Sol, aos seis dias do mês de Janeiro do ano de 2009. — O Conservador Notário, *António Aleixo Martins*.

FAÇA OS SEUS TRABALHOS GRAFICOS NA INCV



NOVOS EQUIPAMENTOS NOVOS SERVIÇOS DESIGNER GRÁFICO AO SEU DISPOR



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@gov1.gov.cv

Site: www.incv.gov.cv

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	8.386\$00	6.205\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00

Para países estrangeiros:

	Ano	Semestre
I Série	11.237\$00	8.721\$00
II Série.....	7.913\$00	6.265\$00
III Série	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTE NÚMERO — 180\$00